

PREFEITURA DE ITUIUTABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

1986/0386

Envia cópia de lei nº 2351

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2351, DE 12 DE JUNHO DE 1986.

Autoriza a alienação de Padrões de
Entrada Simplificados, havidos na for-
ma da Lei nº 2327, de 27 de dezembro
de 1985.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a alienar, ao preço de mercado, duzentos Padrões de Entrada Simplificados, instalados em moradias de consumidores de baixa renda, de conformidade com Carta-Acordo firmada com a Companhia Energética de Minas Gerais, mediante autorização da Lei nº 2327, de 27 de dezembro de 1985, que nos foi enviada para através

do ofício nº Art.2º - Os Padrões de Entrada Simplificados serão alienados, obrigatoriamente, aos proprietários das moradias em que, por força da Carta Convênio mencionada no artigo anterior, houverem sido instalados.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de junho de 1986.

Ronal Assis Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

JOSÉ BARRETO MIRANDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba - MG

atn/rso.

ga/rso.